

## Município de

## SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº. 730/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, aprovou, e eu, GILMAR PAIXÃO – Prefeito, sanciono a seguinte:

## LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir a área de terras de 1,9ha (um vírgula nove hectare) ou seja 19.000,00 (dezenove mil metros quadrados), relativo as Chácaras n°s 114-B, 115-B e 116-B, situadas no quadro urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, conforme matricula n° 6459 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João - PR, de propriedade do Sr. Nelson Franceschina e Ivete Madalena Franceschina.

Parágrafo 1º. A área acima referida, qual seja de 19.000,00m2 (dezenove mil metros quadrados), foi avaliada pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº 1746/2013 de 18 de novembro de 2.013, em R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais);

Parágrafo 2º. O pagamento do valor acima, será em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias após o registro da escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João em nome do município.

- Art. 2°. A área ora adquirida é livre e desembaraçada, sem qualquer ônus ou gravame.
- Art. 3°. A área, ora adquirida, destinar-se-á a instalação da futura Estação de Tratamento de Esgoto do Município de São Jorge D'Oeste PR, cujas obras serão custeadas com recursos do Governo Federal.
  - Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, 52º ano de emancipação.

Publicado no Jornal de Beltrão Edição nº \_5696

Data: 10 107 115

Pagina(s): Gilth Pref

Gilmar Paixão Prefeito